

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE'
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE ENXOVAL PARA
BEBÊS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 033/2025

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5707244 SDS/PE, e CPF nº 033.917.714-45, residente e domiciliada na Rua Antônia Barros da Silva, nº 250, Glória, Cupira-PE, CEP: 55460-000e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL HIGI TEX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.379.637/0001-36, com sede na Rua Luís Gama, nº 735, Cambuci, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.519-010, neste ato representado pela sua sócia administradora, a Sr.ª **FRANCISCA VERÔNICA MENDES DE MACEDO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG nº 30.717.381-1, inscrita no CPF sob o nº 392.171.083-91, residente e domiciliada na Rua Inglês de Souza, nº 268, Apartamento 202, Jardim da Glória, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01546-010, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 006/2025**, sob o esteio da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1. Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Dispensa sem Licitação para o fornecimento parcelado dos **Kits de Enxoval para Bebê (KIT NATALIDADE)**, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade deste município, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o Aviso de Dispensa de Licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 006/2025**, bem como a proposta do licitante do vencedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 35.922,60 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta reais)**, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: branco, amarelo e verde.	UND	180	R\$ 22,45	R\$4.041,00	PLAST BABY
2	Camisa confeccionada BORDADA com desenhos infantis em tecido 100% algodão, manga REGATA, tamanho P, com 3 peças, unissex.	UND	180	R\$ 9,15	R\$1.647,00	S BABY - OFERTAMOS ESTAMPAS COLORIDAS EM ALTO RELEVO
3	Chupeta com bico de silicone NR2	UND	180	R\$ 1,63	R\$ 293,40	MAMITA
4	Conjunto em polipropileno para bebê, contendo 01 escova com cerdas em nylon , 01 pente, 01 prendedor e 01 saboneteira.	UND	180	R\$ 9,98	R\$1.796,40	CEFISA
5	Conjunto pagão BORDADA com desenhos infantis 5 peças, em tecido 100% algodão, contendo calça, camiseta e casaco, par de luva e par de meia unissex.	UND	180	R\$ 11,52	R\$2.073,60	YASMIN - OFERTAMOS ESTAMPAS COLORIDAS EM ALTO RELEVO
6	Creme para assaduras infantil tubo flexível contendo 45 gramas de creme contra assaduras composto por retinol (vitamina A) 5.000 UI/G, aprovado para administração dermatológica	UND	180	R\$ 8,98	R\$1.616,40	KLIN DERME 50 GRS - OFERTAMOS CREME propriedades calmantes, anti-inflamatórias e antioxidantes
7	kit Cueiro com 3 peças para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo em média 0,80 x 0,80. Cores: rosa, amarelo, verde e azul	UND	180	R\$ 15,71	R\$2.827,80	KARINHO

8	Pacote fralda infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote com no mínimo 28 fraldas.	UND	180	R\$ 21,30	R\$3.834,00	OFERTAMOS FRALDA ANATOMICA C/ BARREIRA E ALOE VERA - 30 UNDS
9	Fraldas para bebê em tecido 100% algodão, na cor branca, lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm, caixa com 05 unidades.	UND	180	R\$ 20,11	R\$3.619,80	MINAS REY PACOTE
10	Cotonete com hastes flexíveis e pontas de algodão antigerme, caixa com 75 unidades de hastes flexíveis.	UND	180	R\$ 2,20	R\$ 396,00	COTTON LINE
11	Jogo de lençol infantil 100% algodão com 03 peças, contendo 01 lençol com elástico medindo 150x89cm, 01 lençol sem elástico medindo 140x89cm e 01 fronha medindo 40x28cm.	UND	180	R\$ 33,04	R\$5.947,20	YASMIN
12	Lenço Umedecido Infantil, sem álcool, de aloe vera, fragrância suave, super macio, testado dermatologicamente, em embalagem plástica em formato de SACHE com no mínimo 50 unidades.	UND	180	R\$ 2,54	R\$ 457,20	FIESTA ALOE VERA PCT COM 75
13	Mamadeira com bico de silicone e anatômico, com tampa protetora, em plástico resistente com ortodôntico, para crianças acima de 06 meses, em cores neutras, com capacidade para 240 ml de líquido.	UND	180	R\$ 6,08	R\$1.094,40	OFERTAMOS MAMITA BICO REDONDO PADRÃO COM SELO INMETRO
14	Mamadeira tipo chuquinha, com bico de silicone e anatômico, com tampa protetora, em plástico resistente com ortodôntico, para crianças acima de 06 meses, em cores neutras, com capacidade mínima para 50 ml de líquido.	UND	180	R\$ 3,71	R\$ 667,80	OFERTAMOS MAMITA 60 ML BICO PADRÃO COM SELO INMETRO
15	Manta com forro, 100% algodão, medindo no mínimo 80x80cm. Estampada ou lisa, com tecido macio e respirável.	UND	180	R\$ 13,89	R\$2.500,20	YASMIN
16	SABONETE HIDRATANTE INFANTIL COM NO MINIMO 80G	UND	180	R\$ 2,54	R\$ 457,20	G KIDS 90 GRS HIPOALERGÊNICO
17	Toalha infantil para banho felpuda com capuz 100% algodão, tamanho mínimo 90x70cm, com acabamento.	UND	180	R\$ 14,74	R\$2.653,20	YASMIN
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 35.922,60 (TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)						

5.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

5.3 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Edital.

5.4 – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.5 – O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail smdscupiracompras@outlook.com mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

5.6 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.7 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 20: PODER EXECUTIVO

UNIDADE 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0831.2063.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

ÓRGÃO 20: PODER EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2064.0000 – PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual designado pela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2 - O recebimento dos itens acontecerá:

7.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

7.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

7.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste termo de referência, sendo, então, emitido o termo de recebimento definitivo.

7.3 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a **08 (oito) dias úteis** contados da data de envio da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.4 - Os itens dos kits Natalidade deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situado na Av. Reverendo Júlio

Leitão de Melo, 87, Bairro Moacir Soares, (81) 99276-3101 onde será feita a logística de distribuição.

7.6 - Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados mensalmente ou de acordo com a necessidade do programa e projeto referidos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.5 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação.

7.6 - O licitante deverá proceder a entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.7 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

7.8 - Quando os itens não atenderem as especificações solicitadas no Quadro Especificações Valores Estimados Proposta-Referência Item 13 deste termo, o fiscal notificara a empresa, que terá o prazo de 48 horas para troca da mercadoria reprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições deste contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

9.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

9.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

9.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

9.8 O prazo para resposta das respectivas solicitações de reequilíbrio econômico/financeiro, será deferido ou indeferido, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contração.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do contrato será conforme termo de referência anexo I do edital.

14.2 – O objeto será fiscalizado pela servidora **Ronailson Mariano da Silva, CPF/MF nº 115.230.534-45** a qual solicitará os itens, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotar em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções referentes à execução do contrato estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Cupira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Por força do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

17.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, 31 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07
Secretaria: **MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA**
CPF nº 033.917.714-45
CONTRATANTE

COMERCIAL HIGI TEX LTDA
CNPJ sob o nº 23.379.637/0001-36
Representante legal: **FRANCISCA VERÔNICA MENDES DE MACEDO**
CPF nº 392.171.083-91
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 949B-A8DD-E543-D82E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COMERCIAL HIGI TEX LTDA (CNPJ 23.379.637/0001-36) VIA PORTADOR FRANCISCA VERONICA MENDES MACEDO (CPF 392.XXX.XXX-91) em 06/08/2025 11:50:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA (CPF 033.XXX.XXX-45) em 06/08/2025 12:05:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/949B-A8DD-E543-D82E>